



PREFEITURA

GUAPI

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 212 - 15 DE MAIO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Rosalvo Vasconcelos Domingos
2º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Alessandra Lopes de Souza
Fabricio Aragao da Silva
Oswaldo Pereira
Paulo César da Rocha

EDITAL



Memorando PMG/TM Nº 0104/2019

EDITAL N.º 051/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	C o n t a Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	15/05/19	27122-5	R\$ 1.543,02
C.E.F SALÁRIO EDUCAÇÃO	14/05/19	672001-7	R\$ 315.037,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

15 de Maio 2019.

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 1367658/12

LEI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

LEI Nº 1.113 de 09 de maio de 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a concessão de décimo terceiro salário aos agentes políticos do legislativo municipal de Guapimirim/RJ, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os Agentes Políticos perceberão, anualmente, o 13º salário (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CR/88.

§1º – O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º – O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§4º – O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º – Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º – Os efeitos desta Lei aplicar-se-á, no que couber, ao exercício financeiro corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2019.

Halter Pitter dos Santos da Silva
Presidente

ATA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2019
PREGÃO 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, **Adib Fara Maluf** – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- portaria 1988, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **RAFER INDUSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI CNPJ 08.106.834/0001-98**, situada na Rua Joaquim de Mello Antunes ,Nº 06 Bairro Benfica, Cidade Valença-RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.106.834/0001-98 daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Alfredo Agostinho, cédula de identidade nº W232699-3 e CPF 386.091.427-87, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 1608/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.




CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento Capela Mortuária Municipal na Estrada do Bananal, s/nº - Bananal-Guapimirim, o horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho






PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;




PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guapimirim.

PARÁGRAFO SEGUNDO Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

PARÁGRAFO QUARTO Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

PARÁGRAFO QUINTO Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEXTO Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de Interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO NONO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, 10 de maio de 2019.


ADIB FARA MALUF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS


RAFER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI
CNPJ 08.106.834/0001-98
EMPRESA




 SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços Nº 46/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA - MODELO ADULTO COMPRIDA, COM VISOR	UND	30	RAFER	R\$ 408,00	R\$ 12.240,00
2	URNA MORTUÁRIA - MODELO ADULTO, GORDA, COM VISOR	UND	25	RAFER	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00
3	URNA MORTUÁRIA - MODELO ADULTO, SIMPLES PADRÃO, COM VISOR	UND	100	RAFER	R\$ 237,00	R\$ 23.700,00
4	URNA MORTUÁRIA - MODELO ADULTO, SIMPLES PADRÃO, SEM VISOR	UND	250	RAFER	R\$ 223,00	R\$ 55.750,00
5	URNA MORTUÁRIA - MODELO ADULTO, SUPER GORDA, COM VISOR	UND	10	RAFER	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
6	URNA MORTUÁRIA - MODELO INFANTIL, COM VISOR (MEDIDA 0,83 X28X0,20) -	UND	20	RAFER	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
7	URNA MORTUÁRIA - MODELO INFANTIL, COM VISOR (MEDIDA 1,20 X0,28 X0,20) -	UND	20	RAFER	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ R\$ 121.950,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)




OFÍCIO


**PREFEITURA
GUAPI**

 SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 027/ADM/2019

Guapimirim, 07 de maio de 2019.

De: Secretaria Municipal de Administração / Prefeitura Municipal de Guapimirim- RJ

Para: Secretaria Municipal de Segurança.

Assunto: Reposta ao Ofício Corregedoria nº 14/2019.

Srª Corregedora,

Em resposta ao ofício supracitado, informo que realmente a portaria nº 1867/2018 não foi publicada em BIO do mês de fevereiro de 2018, acreditamos que por nos meses de fevereiro e março de 2018 a equipe que fazia a publicação e montava as portarias ter sido substituída. Informo ainda que a falta de publicação não causa vício no processo, que foi apenas erro material, por princípio da autotutela a administração pode consertar os erros eivados de ilegitimidade

Atenciosamente,



José Carlos Faria
Secretário de Administração

PORTARIAS



PORTARIA N.º 1867 de 07 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando o resultado apurado no processo administrativo nº 11124/2017, no qual levantou e constatou irregularidades, apurando má conduta de servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

RESOLVE:

EXONERAR POR JUSTA CAUSA o Servidor Concursado Rodrigo Mendonça Sampaio, do cargo de Fiscal de Postura, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim- RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2018.

Guapimirim, 07 de fevereiro de 2018.

Jocelito Pereira de Oliveira
-Prefeito Municipal -

* Errata: esta portaria está sendo publicada neste BIO por omissão no BIO da 1ª quinzena de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 2549 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 1881 de 16 de fevereiro de 2018 que designa colaboradores para exercer a função de **Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor de Contratos Firmados da Secretaria Municipal de Fazenda** do Município de Guapimirim/ RJ.

SUBSTITUIR o colaborador Evandro Carneiro Couto (1367246-12) e **DESIGNAR** as colaboradoras abaixo citadas para exercerem a função de **Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor de Contratos Firmados da Secretaria Municipal de Fazenda** do Município de Guapimirim/ RJ:

Nome	Matrícula
Cristiane Tavares da Silva	67571-32
Katiane Corrêa da Silva	132179-12

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

Guapimirim, 08 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**GABINETE
DO PREFEITO****GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2550 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM no exercício das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 28 e 29 da Lei Complementar 003 de outubro de 2004 e Decreto municipal nº 1211 de 21 de julho de 2017 e conforme autoridade delegada ao SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL nos termos da Lei Complementar nº 21 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Recursos com objetivo de executar e conduzir o processo de avaliação do estágio probatório, garantindo ao mesmo tempo o princípio do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. A validade das referidas comissões será indeterminada, contada da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º- Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constituída da seguinte forma, nos termos do inciso I, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1211 de 21 de julho de 2017.

I- Presidente: Mayra Almeida Lopes da Cruz – Assistente Correcional/ COR-G/SSEOP, mat.: 113069-11;

II- Secretário: Ronaldo Ferreira Freitas Junior – Assistente RH/SSEOP, mat.: 128350-12;

III- Membros Avaliadores da Coordenadoria de Defesa Civil:

- a) Maycon Bittencourt de Souza, mat.: 112038-11;
- b) Matheus Lopes do Nascimento, mat.: 114979-11;

IV- Membros Avaliadores da Guarda Ambiental:

- a) Adilson Dantas Moreira, mat.: 112330-11;
- b) Antônio Leonardo de Oliveira Lima, mat.: 112089-11;

V- Membros Avaliadores da Guarda Civil:

- a) Thiago Alexandre Silva Lima, mat.: 113301-11;
- b) Diego Mendes de Souza Ferreira, mat.: 115983-11;

Art. 3º- A Comissão de Avaliação de Recursos será constituída da seguinte forma, nos termos do art. 6º, II do Decreto Municipal nº 1211 de 21 de julho de 2017:

I- Membro – Presidente: Alcirene Caruso – Assistente Correcional – COR-G/SSEOP, mat.: 30899-11;

II- Membro – Secretário: Dhiego de Vargas Silva – Defesa Civil/ SSEOP, mat.: 114936-11;

III- Membro: Diego Santos da Silva – Guarda Ambiental/ SSEOP, mat.:112321-11;

Art. 4º- A Corregedoria Geral SSEOP promoverá capacitação para as devidas comissões, que será regulamentada em ato próprio prevendo as diretrizes para execução do mesmo.

Art. 5º- As avaliações ocorrerão conforme a seguinte previsão:

- I- 2018: nos meses de maio e novembro;
- II- 2019: nos meses de março e setembro;
- III- 2020: nos meses de março e setembro;

Art. 6º- Os casos omissos serão resolvidos mediante determinação do Secretário SSEOP e/ou Corregedor Geral SSEOP;

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias 1618 de 31 de janeiro de 2017 e 1835 de 05 de janeiro de 2018, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2018.

Guapimirim, 08 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal



**GABINETE
DO PREFEITO**



**GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 2551 de 09 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 207 de 26 de fevereiro de 1998, que Institui o Fundo Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Nomear por delegação os servidores para compor o Conselho de Administração e Planejamento para implementação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ.

Roberto Petto Gomes - Secretário Municipal de Saúde
Andre Luiz de Oliveira Soares - Secretário Municipal de Fazenda
Rosana de Moraes Almeida - Coordenador Executivo
Inês Aparecida Junger F. Fracho - Secretário Executivo
Joelma Baptista Rangel da S. Alcantara - Assessor Executivo

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Guapimirim, 09 de abril 2019.

**Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -**

PORTARIA N.º 2552 de 09 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 119 da LEI COMPLEMENTAR N.º003 de 05 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO o processo nº 171/2019, protocolado nesta municipalidade.

RESOLVE:

Conceder, conforme requerimento protocolado sob o nº 171/2019 e de acordo com o art.119 da Lei 003 de 2004, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO)** à servidora **Celia R. Oliveira Damasceno, matrícula 112496-11 - Arquiteta**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, pelo período de 02 (dois anos), com efeitos a partir de 01 de abril de 2019, devendo reassumir suas funções em 31 de março de 2021.

Guapimirim, 09 de abril de 2019.

**Jocelito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 2553 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 2296 de 03 de dezembro de 2018, com efeito em 13 de novembro de 2018, que Exonera Antônio Machado de Oliveira do cargo comissionado de Assistente de Assuntos Especiais, símbolo AAE, Matrícula 1367158-12 da Secretaria de Fazenda do Município de Guapimirim- RJ

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2017.

Guapimirim, 12 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2554 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor Marco Antônio Machado de Oliveira do cargo comissionado de Assistente de A. Especiais, símbolo AAE, Matrícula 1367158-12 da Secretaria de Fazenda do Município de Guapimirim- RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2017.

Guapimirim, 12 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA
GUAPIGABINETE
DO PREFEITOPREFEITURA
GUAPIGABINETE
DO PREFEITO**PORTARIA N.º 2555 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Srº Marco Antônio Machado de Oliveira, para o Cargo Comissionado de **Subsecretário Municipal de Fazenda**, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Guapimirim, 12 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2556 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Srº Marco Antônio Machado de Oliveira do Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Fazenda, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2018.

Guapimirim, 12 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA
GUAPI**GABINETE
DO PREFEITO**PREFEITURA
GUAPI**GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2557 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de n°3255/2019.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora efetiva Ana Raquel da Silva Gallo, Enfermeira (Matrícula 126535-11), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

Guapimirim, 12 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2558 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Srº Gilberto da Silva do Cargo Comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 15 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA

GUAPI**GABINETE
DO PREFEITO**

PREFEITURA

GUAPI**GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2559 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Srº Gilberto da Silva para o Cargo Comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 15 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2560 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª Bruna Marins Alves para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Guapimirim, 15 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA N.º 2561 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr^a Angélica de Souza Torres para o Cargo Comissionado de Supervisor de Custo, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2019.

Guapimirim, 15 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2562 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Srº Antonio Cesar de Lima Eira do Cargo Comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2019.

Guapimirim, 16 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA N.º 2563 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Srª Patricia da Silva Castro do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, símbolo CCIII, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 17 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2564 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Srº Geovani Alves da Silva do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento, símbolo CCII, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 17 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA

GUAPI**GABINETE
DO PREFEITO**

PREFEITURA

GUAPI**GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2565 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr^a Patricia da Silva Castro para o Cargo Commissionado de Chefe de Departamento, símbolo CCII, da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 17 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2566 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr^o Geovani Alves da Silva para o Cargo Commissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 17 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA

GUAPI**GABINETE
DO PREFEITO**

PREFEITURA

GUAPI**GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2567 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de n.º 3482/2019.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora efetiva Eliane Batista Justino, Técnico de Enfermagem (Matrícula 1367244-11), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

Guapimirim, 17 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2568 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr.º Sergio Mauro Louzada Fares, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial I, símbolo ASEI, do Gabinete do Prefeito do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei n.º 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2019.

Guapimirim, 17 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA
GUAPIGABINETE
DO PREFEITOPREFEITURA
GUAPIGABINETE
DO PREFEITO**PORTARIA N.º 2569 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº3464/2019.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor efetivo Francisco Erismar Araújo, Enfermeiro (Matrícula 1367463-11), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

Guapimirim, 24 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2570 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o Srº Rahy Galvão Freire Braga, para o Cargo Comissionado de Diretor de Divisão, símbolo CC-E, da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 24 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA
GUAPIGABINETE
DO PREFEITOPREFEITURA
GUAPIGABINETE
DO PREFEITO**PORTARIA N.º 2571 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Srº Marlon dos Santos Braga, para o Cargo Comissionado de Diretor de Setor, símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 24 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2572 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª Cristiane Maria de Oliveira Barcellos de Castro Florenzano, para o Cargo Comissionado de Diretor de Setor, símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 24 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA N.º 2573 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Srº Erivelto Bezerra Martins, para o Cargo Comissionado de Diretor de Setor, símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 25 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2574 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Srº Fagner Santos de Oliveira para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 25 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA
GUAPIGABINETE
DO PREFEITOPREFEITURA
GUAPIGABINETE
DO PREFEITO**PORTARIA N.º 2575 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Srº Jhonatas Martins Rosa para o Cargo Comissionado de Coordenador de Lazer, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

Guapimirim, 25 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 2576 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Srº Marcelo Cordeiro para o Cargo Comissionado de Diretor de Setor, símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 25 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA
GUAPI****GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 2577 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr^a Maria Aparecida Rodrigues para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guapimirim- RJ, em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá, no ato de posse, cumprir com o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Guapimirim, 25 de abril de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. n^º 6263/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

ABERTURA: 30 de Maio de 2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no preparo de refeições incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios; conservação da limpeza e higiene, conforme especificações constantes deste edital, visando atender ao programa de merenda escolar nas unidades Educacionais do Município de Guapimirim.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 16 de maio de 2019

LUZIA LOPES AVILA FILGUEIRAS -PREGOEIRA



PREFEITURA

GUAPI

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2019

www.guapimirim.rj.gov.br